

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME



IMPERMEABILIZAÇÕES M-E

PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO

DE RISCOS AMBIENTAIS – NR. 09

DA PORTARIA Nº 3214/78-MTb.

Validade desse documento de Maio de 2018 a Maio de 2019.

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

IDENTIFICAÇÃO GERAL DA EMPRESA

Razão Social: VALDECIR SOUZA CORTE - ME

Endereço: Rua Candido Xavier, 481 **Bairro:** Vila Carrão

Município: São Paulo **Estado:** São Paulo

CEP: 08340-250 **C.N.P.J.:** 02.093.024/0001-68

CNAE: 43.30-4-01 **Grau de Risco:** 02

Número total de empregados: 04

Numero de colaboradores autônomos: 06

Quadro de Empregados:

Número de colaboradores autônomo do sexo masculino: 06

Número de colaboradores do sexo masculino: 03

Número de empregados do sexo feminino: 01

Número de empregados maiores: 10

NOME	SETOR	FUNÇÃO
Manoel Pereira dos Santos	Operacional	Impermeabilizador
Marcos Antonio Amaro da Silva	Operacional	Meio oficial de impermeabilizador
Maria Helena Pereira	Operacional	Auxiliar de escritório
Silson Miranda Brito	Operacional	Pedreiro

Prestadores de Serviço		
NOME	SETOR	FUNÇÃO
Cassimiro Anastacio da Vera	Operacional	Meio oficial de impermeabilizador
Edson da Silva Pereira	Operacional	Meio oficial de impermeabilizador
Jefferson Cruz Meireles	Operacional	Impermeabilizador
José Guilherme Calixto dos Santos	Operacional	Ajudante
Luiz Carlos da Silva	Operacional	Impermeabilizador
Tiago Francisco de Sousa	Operacional	Ajudante

Representante: Valdecir Souza Corte.

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

01 – INTRODUÇÃO

O presente trabalho constitui parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR, em especial com o Programa de Controle Médico à Saúde Ocupacional – PCMSO previsto na NR. 07.

A elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) é exigida pela Norma Regulamentadora No. 09 (NR. 09) da Portaria No. 3214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, tomando-se como base o reconhecimento, a avaliação e o controle dos riscos ambientais existentes em todos os setores de trabalho deste conceituado estabelecimento, que em função de sua natureza, concentração, intensidade ou tempo de exposição possam causar danos à saúde do trabalhador.

02 – METAS DO PPRA E METODOLOGIA

Em relação aos resultados a serem obtidos, em função das avaliações quantitativas (período de exposição e concentração dos riscos ambientais), serão considerados os valores/limites previstos na Norma Regulamentadora No. 15 - NR. 15 e seus Anexos, e por insuficiência dos mesmos que venham a serem necessários para composição deste documento na NR retromencionada, os valores estabelecidos de acordo com as disposições constantes em negociações coletivas de trabalho previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), abordando os critérios técnico-legais mais rigorosos dos que foram aludidos.

- **Antecipar:** adotar medidas preventivas que permitam pela antecipação, eliminar ou minimizar a ocorrência de doenças e acidentes;
- **Reconhecer:** pelas ações e medidas de antecipação, adotando como rotina à realização de levantamentos, análises e permanente monitoração, reconhecer os agentes e riscos capazes de causar doenças ou acidentes;
- **Avaliar:** providenciar avaliações quantitativas e qualitativas dos agentes detectados e passíveis de provocar danos à saúde ou integridade física do trabalhador;

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

- **Controlar:** fazer controle efetivo dos meios aplicados na prevenção de acidentes ou doenças, monitorando e verificando as alterações ou situações dos agentes implicados (físicos, químicos e biológicos) ou novas situações que se apresentem no ambiente de trabalho e, que de alguma forma, estejam ou possam vir a provocar danos à saúde e a integridade física dos trabalhadores, observando ainda, a proteção e a preservação do **Meio Ambiente** e dos **Recursos Naturais**.

A metodologia e a estratégia empregada na elaboração deste programa são concordantes e até, verdadeira adaptação da proposta das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial aos itens 9.3.1 e 9.3.2.

Para poder estabelecer prioridades coerentes, dentro de um conjunto mais amplo das iniciativas da empresa, no campo da preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, este relatório não se limita ao disposto na NR-9, mas também a outros aspectos relativos à segurança e saúde nos trabalhos previstos nas demais Normas Regulamentadoras, porém, que não representa um estudo exaustivo das condições de segurança e saúde previstas nessas outras NRs.

A suscetibilidade individual probabilidade que alguns indivíduos desenvolvam doenças mais rapidamente que a maioria também será considerada, pelo nível de ação a ser implantado, conforme a exposição dos trabalhadores.

03 – OBJETIVOS E APLICAÇÃO

03.01 – Objetivo Geral

Garantir a salubridade nos locais de trabalho, preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, prevenir os riscos ocupacionais capazes de provocar doenças profissionais, controlar os riscos ambientais que possam causar danos à saúde e, assegurar aos trabalhadores padrões adequados de saúde e bem estar no ambiente de trabalho.

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

03.02 – Objetivos Específicos

- ✓ Controlar os Riscos Ambientais, com ações e medidas de controle individuais ou coletivas que preservem à saúde e a integridade física dos trabalhadores em relação aos agentes e riscos presentes nos locais de trabalho;
- ✓ Monitorar as possíveis exposições dos trabalhadores aos riscos ambientais existentes no local de trabalho;
- ✓ Avaliar de maneira criteriosa a execução do programa;
- ✓ Preservar o meio ambiente e os recursos naturais.

03.03 – Aplicação

As ações do PPRA devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento do empregador, sob a responsabilidade de seu representante legal e participação daqueles investidos em cargos de chefia e dos trabalhadores em geral, sendo sua abrangência e profundidade, dependentes das características dos riscos e das respectivas necessidades de controle.

Condição imprescindível ao êxito dos objetivos do presente programa, todos os envolvidos no processo de trabalho das atividades desenvolvidas na empregadora deverão estar aptos e conhecer suas tarefas e os riscos a elas inerentes, de modo a trabalharem com segurança e conforto. Para tanto, deverão receber treinamento adequado e habilitação técnica para o exercício de suas respectivas funções. Ainda, divulgado e conhecido por todos os que integram as atividades da empregadora, deverá ser auditado periodicamente para avaliação dos resultados e adoção de medidas corretivas, quando necessárias.

03.04 – Documento Base

- O Documento Base e suas alterações deverão estar disponíveis e de acesso imediato quando solicitado pelas autoridades fiscalizadoras, devendo, contudo, ser apresentado e discutido com os empregados.
- Todos os dados deverão ser mantidos arquivados durante o período de 20 (vinte) anos, constituindo-se no banco de dados com o histórico administrativo e técnico do desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

04 – ABRANGÊNCIA

Este programa contempla as instalações, os processos de trabalho e as respectivas atividades ou unidades da empregadora em todos os seus setores ou unidades laborais.

Buscando-se executá-lo dentro da melhor técnica, foram considerados os riscos de origem física, e biológica, procurando-se ainda observar os riscos ergonômicos e os de acidentes ou riscos mecânicos que, embora a Norma Regulamentadora – NR específica não o faça, a identificação e o reconhecimento desses riscos são de fundamental importância para o desenvolvimento de algumas ações preventivas.

Quando ficar caracterizado onexo causal entre os danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos, deverá estar consignado no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO.

Este documento deverá ser discutido com os responsáveis pelo desenvolvimento, seguindo o cronograma que foi previamente estabelecido.

05 – RISCOS AMBIENTAIS

Para efeito da Norma Regulamentadora n.º 9 – NR 9, são considerados **RISCOS AMBIENTAIS** os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador, em função de sua:

- **Natureza:** origem do agente causador de doença ou acidente de trabalho;
- **Concentração:** grau de concentração do agente causador de doença ou acidente de trabalho;
- **Intensidade:** capacidade de força que o agente causador de doença ou acidente de trabalho tem ao atingir o trabalhador no seu ambiente de trabalho;
- **Tempo de exposição:** o tempo que o trabalhador ficou exposto ao agente causador de doença ou acidente no ambiente de trabalho.

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

AGENTES FÍSICOS, as diversas formas de energia que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, não ionizantes, infra som e o ultra som.

AGENTES QUÍMICOS, as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pelas vias respiratórias, em forma de poeiras, fumus, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou pela natureza da atividade, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

AGENTES BIOLÓGICOS, as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoário, vírus, entre outros, que possam estar expostos os trabalhadores.






Além destes três grupos, citamos também os agentes de riscos ergonômicos e os agentes de acidentes ou riscos mecânicos, sendo:

AGENTES ERGONÔMICOS: O estudo dos agentes ergonômicos visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho ao trabalhador. As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e movimentação de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, bem como a própria organização do trabalho, conforme NR – 17.

AGENTES DE ACIDENTES OU RISCOS MECÂNICOS: Caracterizam-se pela presença e/ou contato do Homem com máquinas, objetos escoriantes, cortantes, abrasivos e perfuro - cortantes, explosivos, inflamáveis, choques elétricos e outros capazes de causar danos à saúde do trabalhador. Estão incluídos: arranjo físico inadequado, máquinas e equipamentos sem proteção, ferramentas defeituosas e/ou impróprias, instalações elétricas inadequadas (aterramento), sinalização (ausências de indicação de risco), edificações (pisos inadequados, escadas impróprias), probabilidade de incêndio e explosão (riscos com produtos inflamáveis, sobrecarga elétrica), luminosidade deficiente, ventilação deficiente, etc.

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

CLASSIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS OCUPACIONAIS EM GRUPOS, DE ACORDO COM SUA NATUREZA E A PADRONIZAÇÃO DAS CORES CORRESPONDENTES

GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5
Verde	Vermelho	Marrom	Amarelo	Azul
RISCOS FÍSICOS	RISCOS QUÍMICOS	RISCOS BIOLÓGICOS	RISCOS ERGONÔMICOS	RISCOS DE ACIDENTES
				
Ruídos	Poeiras	Vírus	Esforço físico intenso	Arranjo físico inadequado
Vibrações	Fumos	Bactérias	Levantamento e transporte manual de peso	Máquinas e equipamentos sem proteção
Radiações Ionizantes	Névoas	Protozoários	Exigência de postura inadequada	Ferramentas inadequadas ou defeituosas
Radiações não ionizantes	Neblinas		Controle rígido de produtividade	Iluminação inadequada
Frio	Gases	Fungos	Imposição de ritmos excessivos	Eletricidade
Calor	Vapores	Parasitas	Trabalho em turno e noturno	Probabilidade de incêndio ou explosão
Pressões anormais	Substâncias, compostos ou produtos químicos em geral	Bacilos	Jornadas de trabalho prolongadas	Armazenagem inadequada
Umidade			Monotonia e repetitividade	Animais peçonhentos
			Outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico	Situações de riscos que poderão contribuir para acidentes

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

06 – MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO AOS RISCOS

Para o monitoramento da exposição aos riscos dos trabalhadores e das medidas de controle, deverá ser realizada uma avaliação de forma sistemática e repetitiva da exposição a um dado risco, visando à introdução ou modificação das medidas de controle, sempre que necessário.

- As avaliações quantitativas serão realizadas através de medições dos possíveis agentes agressores quando iniciadas as atividades dos colaboradores nos locais de realização das atividades, e serão anexadas a este programa;
As constantes neste programa são relativas às avaliações preliminares, realizadas em outros locais de trabalho.
- As avaliações qualitativas foram realizadas através de inspeções nos locais onde as atividades são desenvolvidas e anexadas a este programa;

06.01 – Responsabilidade

Cabe ao Setor de Administração da Produção ou Serviços a responsabilidade pelo monitoramento da exposição aos riscos ambientais.

06.02 – Registro

Os dados relativos ao monitoramento dos riscos ambientais deverão ser arquivados no Setor de Administração da Produção ou Serviços e Segurança da Empresa.

O Setor de Produção ou Serviços e Segurança serão o setor responsável pela organização, arquivamento, manutenção e controle do registro de dados relativo ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

07 – CONSIDERAÇÕES QUANTO A INSALUBRIDADE

Face à obrigatoriedade estabelecida pela Norma Regulamentadora n.º 9 (NR-9), da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, da elaboração e implementação com reavaliações periódicas do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) que, visando à preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores, é responsável pelas ações e medidas para o controle e conseqüente atendimento das exigências legais, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, se tem clara sua finalidade – preventiva – e, portanto, uma vez devidamente satisfeitas às ações e medidas estabelecidas, se terá a prevenção que deverá eliminar ou reduzir os níveis de concentração de agentes nocivos ou riscos e evitar as exposições ou permanências de trabalhadores nos ambientes susceptíveis aos mesmos.

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

08 DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES

CARGO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- **Administrativo: Gerente Geral:** Gerenciam as atividades
- **Auxiliar de Escritório/Administrativo:** Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.
- **Operacional Conservação: Auxiliar de Limpeza:** Realiza a limpeza dos setores, organizando e mantendo a ordem, realiza a coleta de papeis, passa pano no piso, lustra móvel e álcool.
- **Operacional: Pedreiro:** Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contra pisos.
- **Operacional: Auxiliar de Pedreiro:** Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.
- **Operacional: Impermeabilizador /Meio oficial de Impermeabilizador:** Identificam serviços de instalação de materiais isolantes, selecionam materiais a serem aplicados, solicitam liberação da área de trabalho, preparam o local e executam a instalação de acordo com projetos, normas técnicas, normas de segurança e recomendações dos fabricantes. Providenciam descarte de resíduos.

08.01 RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

08.1.1- SETOR: Área Operacional (Trabalho em Altura)

TIPO DE AVALIAÇÃO:

() Quantitativa (X) Qualitativa

Metodologia: Inspeção nos locais de trabalho

RISCOS EXISTENTES NO SETOR E FONTES GERADORAS:

Risco Físico: Ruído (Máquinas e equipamentos)

Risco Ergonômico: Postura Inadequada (exigência da atividade)

Riscos de acidentes: Situações causadoras de acidentes (queda; tropeções; lesões).

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) FORNECIDOS:

Calçado de segurança, Protetor auditivo plug; Óculos de segurança; Capacete de segurança; máscaras e respiradores; cinto segurança tipo pára-quedista com talabarte duplo

EPC's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA): N A.

Obs.: Todos os funcionários realizam suas atividades em sites das contratadas, ficando expostos aos agentes das mesmas.

MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES: Orientação constante quanto aos procedimentos corretos na execução de suas atividades; Treinamentos de Segurança.

MEDIDAS DE CONTROLE A SEREM ADOTADAS: Orientar os funcionários quanto aos riscos de acidentes; Orientar os funcionários sobre os riscos ambientais das contratadas, Orientarem os funcionários quanto os procedimentos de segurança das Contratadas.

08.1.2- SETOR: Área Operacional - Conservação e Limpeza

TIPO DE AVALIAÇÃO:

() Quantitativa (X) Qualitativa

Metodologia: Inspeção nos locais de trabalho

RISCOS EXISTENTES NO SETOR E FONTES GERADORAS:

Risco Físico: N A

Risco Químico: Produtos químicos utilizados para realização de limpeza e conservação de ambientes de trabalho; (Álcool lustra moveis e detergente neutro, água sanitária, desinfetantes);

Risco Ergonômico: Postura Inadequada (exigência da atividade);

Riscos de acidentes: Situações causadoras de acidentes (queda; tropeções; lesões);

Riscos Biológicos: Contato com material biológico na limpeza de banheiros e manuseio de sacos com lixo de banheiro.

EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) FORNECIDOS:

Calçado de segurança antiderrapante de borracha impermeável, Óculos de segurança; Capacete de segurança; máscaras, luvas em látex impermeáveis, uniformes, aventais impermeáveis;

EPC's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA): Sinalização com placas: "Piso molhado" e isolamento de local com fitas sinalizadoras que impeça a circulação de pessoas nos locais de realização das limpezas.

Obs.: Todos os funcionários realizam suas atividades em sites das contratadas, ficando expostos aos agentes das mesmas.

MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES: Orientação constante quanto aos procedimentos corretos na execução de suas atividades; Treinamentos de Segurança.

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

MEDIDAS DE CONTROLE A SEREM ADOTADAS: Orientar os funcionários quanto aos riscos de acidentes; Orientar os funcionários sobre os riscos ambientais das contratadas, Orientarem os funcionários quanto os procedimentos de segurança das Contratadas.

08.1.3 - SETOR: Área Administrativa:

TIPO DE AVALIAÇÃO:

() Quantitativa (x) Qualitativa

Metodologia: Inspeções nos locais de trabalho

RISCOS EXISTENTES NO SETOR E FONTES GERADORAS:

Risco Ergonômico: Postura Inadequada (exigência da atividade)

Riscos de acidentes: Situações causadoras de acidentes (queda; tropeções; lesões).

EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) FORNECIDOS: Não necessários

MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES: Orientação constante quanto aos procedimentos corretos na execução de suas atividades; Treinamentos de Segurança.

MEDIDAS DE CONTROLE A SEREM ADOTADAS: Orientar os funcionários quanto aos riscos de acidentes; Ginástica Laboral, Instruções em caso de visitas as áreas operacionais.

09 – RESPONSABILIDADES

09.01 – Responsabilidade pela implementação e o cumprimento do programa:

Em posição concordante da empresa, fica estabelecido que o seu representante legal seja o responsável pela implementação e o cumprimento do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, bem como, de prover e dispor dos recursos e apoiar a execução do programa para que as propostas de resolução de problemas possam ser desempenhadas dentro das metas propostas.

09.02 - Dos Gerentes e Responsáveis do Setor Administrativo de Pessoal:

- a) Planejar, desenvolver e administrar o PPRA em conformidade com os dispositivos legais vigentes, orientando e assessorando as diversas áreas da empresa em

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

comprometimento com a mesma na resolução dos problemas de salubridade no ambiente de trabalho.

- b) Elaborar propostas para o controle de riscos ambientais.
- c) Coordenar a sistematização do registro e arquivo de dados relativos ao Programa, implementando também outras ações, inclusive divulgação de informações.

09.03 - Das Gerências / Supervisões:

- a) Identificar os riscos potenciais na sua área de responsabilidade.
- b) Implementar medidas, com assessoramento do encarregado e responsável pela elaboração do **PPRA**.
- c) Conseguir aprovação de recursos para a implementação de medidas relacionadas ao Programa.
- d) Informar a sua equipe os riscos ambientais existentes, antes da execução das suas atividades.

09.04 - Dos Empregados:

- a) Participar da implementação e funcionamento do PPRA, cumprindo as normas de segurança e saúde ocupacional, inclusive fornecendo sugestões para o seu cumprimento e adequação.
- b) Eliminar riscos a segurança e a saúde, comunicando a gerência imediata aqueles cuja solução não esteja ao seu alcance.
- c) Usar, conforme os padrões da Empresa e deste Programa, os equipamentos de proteção individual e coletivos, cumprindo as determinações das Ordens de Serviços (OS) sobre Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, cientificando-se das penalidades que estarão sujeitos quando da não utilização adequada.

10 – ORIENTAÇÕES LEGAIS BÁSICAS DA CLT

ART. 157 – Cabe às empresas:

- I – Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho.

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

II – Instruir os empregados, através de treinamentos, comunicações internas ou ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

III – Adotar as medidas que lhe sejam determinadas pelo órgão regional competente.

IV – Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

ART. 158 – Cabe aos empregados:

I – Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive as instruções de que trata o item II do artigo anterior.

II – Colaborar com a empresa na aplicação dos dispositivos deste capítulo.

Parágrafo único – Constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada:

a) À observância das instruções expedidas pela empregadora na forma do item II do artigo anterior.

b) Ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos pela empresa.

ART. 172 – Os pisos dos locais de trabalho não deverão apresentar saliências ou depressões que prejudique a circulação de pessoas ou movimentação de materiais.

ART. 173 – As aberturas nos pisos e paredes serão protegidas de forma que impeçam a queda de pessoas ou de objetos.

ART. 174 – As paredes, escadas, rampas de acesso, passarelas, pisos, corredores, coberturas e passagem dos locais de trabalho deverão obedecer às condições de segurança e de higiene do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e, manter-se em perfeito estado de conservação e limpeza.

ART. 175 – Em todos os locais de trabalho deverá haver iluminação adequada, natural ou artificial, apropriada à natureza da atividade.

a) A iluminação deverá ser uniformemente distribuída, geral e difusa, a fim de evitar ofuscamentos, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

b) O Ministério do Trabalho estabelecerá níveis mínimos de iluminação a serem observados.

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

ART. 176 – Os locais de trabalho deverão ter ventilação natural, compatível com o serviço realizado.

Parágrafo único – A ventilação artificial será obrigatória sempre que a natural não preencha as condições de conforto térmico.

ART. 177 – Se as condições do ambiente se tornam desconfortáveis, em virtude de instalações geradoras de frio ou calor, será obrigatório o uso de vestimenta adequada para o trabalho em tais condições ou de capelas, anteparos, paredes duplas, isolamento térmico e recursos similares, de forma que os empregados fiquem protegidos contra as radiações térmicas.

ART. 178 – As condições de conforto térmico nos locais de trabalho devem ser mantidas dentro dos limites fixados pelo Ministério do Trabalho.

ART. 183 – As pessoas que trabalharem na movimentação de materiais deverão estar familiarizadas com os métodos racionais de levantamento de cargas.

ART. 197 – Os materiais e substâncias empregados, manipulados e transportados nos locais de trabalho, quando perigosos ou nocivos à saúde, devem conter, no rótulo, sua composição, recomendações de socorros imediatos e o símbolo de perigo correspondente, seguindo a padronização internacional.

ART. 198 – É de 60 kg (sessenta quilogramas) o peso máximo que um empregado pode remover individualmente, ressalvadas as disposições especiais relativas ao trabalho do menor e da mulher.

ART. 199 – Será obrigatória a colocação de assentos que assegurem postura correta ao trabalhador, capazes de evitar posições incômodas ou forçadas, sempre que a execução da tarefa exija que trabalhe sentado.

Parágrafo único – Quando o trabalho deva ser realizado em pé, os empregados terão a sua disposição assentos para serem utilizados nas pausas que o serviço permitir.

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

11 - ESTRUTURA BÁSICA DO PROGRAMA

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, como atividade permanente da empresa, apresenta a seguinte estrutura básica de funcionamento:

- ✓ Planejamento, estabelecimento de metas e prioridades;
- ✓ Estratégia e metodologia de ação;
- ✓ Identificação e Quantificação dos Riscos;
- ✓ Registro de Dados;
- ✓ Avaliação do PPRA.

O PPRA sofrerá uma avaliação global anualmente, ou sempre que necessário, de forma a realizar os ajustes necessários.

12 - APLICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

O PPRA será desenvolvido considerando-se as seguintes etapas:

- ✓ Antecipação aos riscos;
- ✓ Reconhecimento dos riscos;
- ✓ Avaliação dos riscos e seus agentes;
- ✓ Estabelecimentos de prioridades e metas de avaliação e controle;
- ✓ Implantação de medidas de controle;

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

- ✓ Monitoramento de exposição aos riscos;
- ✓ Registro e divulgação dos dados.

A avaliação dos riscos e seus agentes se darão de forma quantitativa, quando possível, ou qualitativa, levando-se em consideração o estabelecido na legislação vigente.

13 - ETAPAS DE EXECUÇÃO DO PPRA

13.01 – Antecipações de riscos

A antecipação dos riscos ambientais será concretizada pela adoção das seguintes medidas:

- a) Participação na análise e parecer de projetos adequando as instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação para o cumprimento da legislação vigente.
- b) Cabe aos setores de desenvolvimento de novos produtos e demais setores, ou qualquer mudança de layout de trabalho, antes de encaminhá-lo à execução, consultar o responsável pela segurança, para que o mesmo possa assessorá-lo convenientemente quanto aos aspectos de segurança e higiene do trabalho.
- c) Na elaboração dos novos processos ou na modificação dos já existentes, deverão ser atendidas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional.
- d) Os fornecedores devem assegurar que toda máquina ou equipamento fornecido para o uso na Empresa atenda também as exigências das Normas Regulamentadoras.
- e) É imprescindível o efetivo controle de qualidade sobre os produtos oferecidos pela Empresa, principalmente quanto aos aspectos de segurança e higiene do trabalho relacionado a ruído, vibrações, fumos metálicos, dispersão de vapores, contaminantes e outros.

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

- f) Aquisição de produtos químicos ou inflamáveis que contenham especificações claras sobre sua composição química, manuseio, armazenamento e medidas preventivas de segurança.

13.02 – Prioridades e Metas de Avaliação e Controle

As prioridades e metas de avaliação e controle serão definidas conforme os seguintes princípios:

- a) O PPRA sempre deverá ser desenvolvido segundo um cronograma de etapas, considerando a prioridade de cada uma.
- b) No cronograma que deverá ser elaborado pelo setor de segurança da empresa, estarão definidas as prioridades para a avaliação ou controle, levando-se em consideração o potencial dos riscos reconhecidos.

13.03 – Implantação de Medidas de Controle

A implantação de medidas de controle deverá ser executada sempre que forem identificados riscos à saúde do trabalhador ou quando os agentes avaliados se apresentarem em valores superiores aos estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-15 ou, na ausência destes, os valores de limite de exposição Ocupacional adotado pela American Conference of Governmental Industrial Hygienists – ACGIH, ou ainda os limites de exposição estabelecida em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnicos legais estabelecidos.

Quando se caracterizar onexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos, nesse caso também deverão ser implementadas medidas de controle dos agentes nos locais de trabalho.

Serão adotadas as medidas necessárias para a eliminação, minimização ou controle de riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- a) Identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde.
- b) Constatação, na fase de reconhecimento, de riscos efetiva a saúde.
- c) Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excedem os valores limites previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os valores de limite de exposição Ocupacional adotados pela ACGIH, ou aqueles que venham a

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos que os critérios técnicos legais vigentes (se for o caso).

d) Quando, através do controle médico de saúde ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

13.04 – O estudo, desenvolvimento e implantação de medidas de proteção coletiva deverão obedecer a seguinte hierarquia:

- ✓ Medidas que eliminem ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde.
- ✓ Medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho.
- ✓ Medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

A implantação de medidas de caráter coletivo deverá ser acompanhada de treinamento dos empregados quanto aos procedimentos que asseguram a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam.

13.05 – Quando ficar comprovado a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas medidas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, serão adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia:

- ✓ Medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho.
- ✓ Utilização de equipamentos de proteção individual - EPI.

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

13.06 - A utilização de EPI no âmbito do programa deverá considerar as normas legais e administrativas em vigor e envolverá:

- ✓ Seleção do EPI adequado tecnicamente ao risco a que o empregado está exposto e à atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e ao conforto oferecido segundo avaliação do trabalhador usuário.
- ✓ Programa de treinamento dos trabalhadores quanto a sua correta utilização e orientação sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.
- ✓ Estabelecimento de normas ou procedimentos para promover o fornecimento, o uso, a guarda, a higienização, a conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas.
- ✓ Caracterização das funções ou atividades dos empregados, com a respectiva identificação dos EPI's utilizados para os riscos ambientais.

14 – ARQUIVO DOS REGISTROS DO PPRA

Será mantido um registro de dados, estruturado de forma a construir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

Estes dados ficarão mantidos em arquivo por um período de 20 (vinte) anos, ficando sempre disponível aos trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

15 – EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

São considerados Equipamentos de Proteção Individual todos os dispositivos de uso individual, destinados a proteger a integridade física e a saúde do trabalhador. Os EPI's não evitam acidentes, porém, minimizam lesões físicas decorrentes do mesmo.

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

Conforme determina a Norma Regulamentadora nº 06 - NR. 06 da Portaria nº 3214/78 alterada pela Portaria nº 25/2001, Instrução Normativa nºs 01/94 e 26/94, as obrigações do empregador e dos empregados quanto ao EPI são:

Cabe ao empregador quanto ao EPI:

- a) Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) Exigir seu uso;
- c) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- g) Comunicar ao M T E qualquer irregularidade observada;
- h)** Registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

Cabe ao empregado quanto ao EPI:

- a) Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
- d) Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

O EPI deve ser utilizado de acordo com a necessidade do risco do trabalho a ser realizado, e a parte do corpo que precisa ser mais protegida. Para cada atividade de risco são desenvolvidos vários modelos de EPI's com formatos e materiais distintos.

A empresa é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente os EPI's adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. Todo o EPI deverá ser adquirido pela empresa com indicação do CA – Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

Constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada ao uso dos EPI's fornecidos pela empresa. O funcionário que deixa de usar os EPI's pode além de sofrer conseqüências graves em caso de acidentes, pode ser punido, podendo até perder seu emprego por justa causa. Art. 482. CLT e NR-01 – Item 1.8.b.

16 – RECOMENDAÇÕES

O objetivo deste Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA é minimizar os riscos ambientais e até eliminá-los, protegendo contra possíveis danos à saúde e a integridade física do trabalhador. Sendo assim, são as seguintes recomendações:

- Manter o ambiente de trabalho limpo e arejado.
- Utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados com as atividades e Aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- Promover treinamento e orientação aos funcionários quanto ao uso correto, guarda e conservação dos EPIs.
- EPIs (Equipamentos de Proteção Individual):
 - Tornar obrigatório o uso através de OS – Ordens de Serviço;
 - Substituí-lo imediatamente quando for danificado ou extraviado;
- Quando se fizer necessário o fornecimento de EPIs, deverá ser preenchido os recibos de entrega em três vias, procedendo ao arquivamento e a entrega das vias ao empregado e ao responsável pela elaboração e manutenção do respectivo PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), no qual deve se encontrar consignado o número do respectivo CA (Certificado de Aprovação) do EPI. (Modelo Anexo)
- Registrar em documento próprio as ações que visem à prevenção de acidentes e manutenção da saúde dos funcionários tais como: cursos, treinamentos, palestras, etc.

17 – JUSTIFICATIVA

As recomendações propostas visam amenizar riscos de acidentes, através de medidas de proteção, criando um ambiente adequado, contribuindo para melhoria da qualidade e

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

produtividade no trabalho, despertando o comprometimento de todos com a organização, prevenção e segurança, bem como, o cumprimento da legislação vigente.

18 – RECOMENDAÇÕES FINAIS

- Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) recomendados, individualmente para cada funcionário e realizar ficha de controle de fornecimento, a título de registro;
- Realizar treinamento e/ou reciclagem do pessoal quanto à correta utilização, conservação e limpeza dos EPI's;
- Adquirir sempre os EPI's de empresas qualificadas, mantendo cópia dos CA's (Certificados de Aprovação) a título de documentação para futuras inspeções trabalhistas;
- Fixar placas de segurança orientando quanto à importância do uso dos EPI's, bem como, prevenção de acidentes;
- Efetuar exames médicos periódicos, conforme PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional) – NR7;
- Efetuar a integração das informações contidas nesse PPRA (Programa Prevenção Risco Ambientais) com PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- Orientar os funcionários quanto à prevenção de incêndio, bem como, ao manuseio dos equipamentos de combate ao fogo;
- Orientar os funcionários quanto às formas de prevenção de acidentes, bem como, doenças relacionadas ao trabalho, referente ao risco que se encontra exposto.

19 – PROPOSTA TECNICA

Sem prejuízo da responsabilidade do estabelecimento, a respeito da saúde e da segurança dos trabalhadores, exaro neste documento propostas técnicas/medidas de controle, dentre as seguintes:

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

1. Deverá o estabelecimento, promover o monitoramento periódico dos riscos / agentes ambientais, caracterizados neste documento, de forma preferencial e anual, visando uma avaliação sistemática, inclusive como parte integrante de um Cronograma Físico / Financeiro Geral e/ou elementos fundamentados neste, objetivando desta forma os devidos atendimentos ao que dispões o subitem 9.3.7.1, item 9.3.7, da Norma Regulamentadora No. 9 - NR. 9, da Portaria No. 3214/78-MTE.
2. Deverá o estabelecimento, promover realização de exames médicos periódicos, no quadro de funcionários, nos moldes observados pela Norma Regulamentadora No. 7 - NR. 7, item 7.1, da Portaria No. 3214/78-MTE, de acordo com a nova redação dada à citada “NR”, pela Portaria SSST-MTE No. 24/94; com implementação do PCMSO - Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional; inclusive, fazendo observar considerações pertinentes à patologia associadas aos exercícios laborais na empresa.
3. Deverá o estabelecimento, mediante Ordens de Serviço, dar conhecimento aos empregados da empresa, dos riscos/agentes ambientais caracterizados e registrado neste documento, bem como, das propostas técnicas/medidas de controle; objetivando dessa forma, dar o devido atendimento a Portaria No. 3214/78-MTE, Norma Regulamentadora No. 1 - NR. 1, item 1.7 alínea b, combinado com a Norma Regulamentadora No. 9 - NR. 9, item 9.6.2.
4. Deverá o estabelecimento, promover a elaboração do mapeamento de riscos ambientais, com vista a estabelecer o diagnóstico da situação de segurança e saúde do trabalhador, sendo elemento de íntegra deste documento; de forma a dar o devido atendimento ao que dispõe a Portaria No. 3214/78-MTE, Norma Regulamentadora No. 9 - NR. 9, e Norma Regulamentadora No. 5 - NR. 5 - Anexo IV.
5. Deverá o estabelecimento dar atendimento a Instrução Normativa No. 1 de 26/02/2002, determinando aos representantes da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), que devem zelar pela efetivação das recomendações das Autoridades Sanitárias no controle de focos do mosquito transmissor da dengue, sendo que as empresas que não possuem CIPA deverão designar um responsável pelo cumprimento dos seus objetivos de acordo com o item 5.16 da Norma Regulamentadora No. 5 --NR. 5 da Portaria No. 3214/78-MTE.

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

6. Deverá o estabelecimento, fornecer aos empregados gratuitamente, EPI - Equipamento de Proteção Individual, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais, como também, para atender as situações de emergência, treinando os trabalhadores quanto à importância e uso correto dos equipamentos, atendendo as peculiaridades de cada atividade profissional, bem como, manter em prontuário técnico recibo de entrega dos equipamentos devidamente preenchido e assinado, respeitando-se o disposto na Portaria 3214/78-MTE, Norma Regulamentadora No. 6 - NR. 6.
7. Deverá o estabelecimento, adotar cores que deve ser usado nos locais de trabalho para prevenir acidentes, identificar equipamentos de segurança, delimitar áreas, sinalizar canalizações de condução de líquidos e gases, advertindo contra os riscos, respeitando o disposto na Portaria No. 3214/78-MTE, Norma Regulamentadora No. 26.
8. A empresa deverá comunicar e solicitar aprovação do Órgão Regional do MTE, quando ocorrer modificações substanciais nas instalações e/ou nos equipamentos de seu(s) estabelecimento(s); de forma a dar o devido atendimento ao que dispõe a Portaria No. 3214/78-MTE, Norma Regulamentadora No. 02 - NR. 02.

20 – CONSIDERAÇÃO FINAL

Este trabalho tem validade legal para as condições analisadas, aonde quaisquer alterações que venham a ocorrer no que tange à distribuição física ao processo de trabalho laboral, tornarão este laudo sem validade, isentando o profissional de quaisquer responsabilidades. Neste caso, haverá necessidade de um novo estudo e um novo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.

Na certeza de que, através deste trabalho tenha atendido ao objetivo da perícia de que fora incumbido submeto-me à apreciação de quem possa interessar.

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

21 – REFÊRENCIAS

- Segurança e Medicina do Trabalho – Normas Regulamentadoras – Portaria nº 3214, de 08/06/1978 – Lei nº 6514, de 22 de Dezembro de 1977;
- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- ABHO – Associação Brasileira de Higienista Ocupacionais.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

22 – Cronograma e planejamento de ações do PPRA 2018/2019

Nº	AÇÕES DO PPRA	PRAZO	RESPONSÁVEL	METODOLOGIA	OBS.:
1.	Desenvolver treinamento sobre princípios de segurança no uso de máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, elétricas, mecânicas e pneumáticas	Ago-18	Empregador	NR 1 – 1.7 “a” I à VI	
2.	Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) Certificados e Aprovados pelo MTE, conforme análise e reconhecimento da função e para a prática das operações consignadas no presente quadro de ações.	Imediato	Empregador	NR 6 – 6.6.1 e sub itens	
3.	Promover treinamento sobre o Uso Correto Guarda e Conservação de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, sempre que houver admissão de novos funcionários, alteração de equipamentos ou processo de trabalho.	Imediato	Empregador	NR 6 – 6.6.1 “c”	
4.	Tornar obrigatório o uso de EPIs através de Ordens de Serviço (O.S.), dando ciência ao trabalhador das implicações do não cumprimento.	Imediato	Empregador	NR 1 – 1.7 “b”	
5.	Elaborar ordens de serviço sobre segurança e medicina no trabalho dando ciência aos empregados sobre riscos inerentes à função, prevenindo atos inseguros, determinando obrigações e proibições, advertindo de que estarão passíveis de punições pelo descumprimento.	Imediato	Empregador	NR 1 – 1.7 “b” I à VI	
6.	Fornecer aos funcionários das áreas operacionais, protetores auriculares; orientar e obrigar seu uso quando exposto ao risco de ruído, consignando tal obrigação através de competente Ordem de Serviço.	Imediato	Empregador	NR 6 – Anexo 1	
7.	Promover manutenção mecânica nas máquinas e equipamentos das áreas operacionais, com vistas a atenuar ou diminuir o índice de agressão sonora ocasionado por eventuais peças e componentes soltos e, em especial, como ação preventiva, com permanente revisão de seus sistemas de proteção, impedir eventuais ocorrências de acidentes com trabalhadores.	Imediato	Empregador	NR 12	

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

8.	Para funcionários que desenvolvam também atividades operacionais como limpeza e ordenação de ambientes, fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs adequados aos riscos específicos à operação.	Imediato	Empregador	NR 6 – 6.6.1 "a" a "g"	
9.	Manter a disposição do agente de inspeção do trabalho o livro próprio para registros das inspeções	Imediato	Empregador		

* 1 – Concluído 2 – Em Desenvolvimento 3 – Não Concluído

23 – Cronograma e planejamento de ações do PPRA

DESCRIÇÃO	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
APRESENTAÇÃO DO PPRA	X											
IMPLEMENTAÇÃO DO PPRA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
REALIZAÇÃO TREINAMENTOS DE EPIs	X											
AVALIAÇÃO ANUAL DO PPRA.												X
REVISÃO DO CRONOGRAMA DO PPRA.												X

OBSERVAÇÃO: O CRONOGRAMA DEVERÁ INDICAR CLARAMENTE OS PRAZOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS E CUMPRIMENTO DAS METAS DO PPRA

PPRA – CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

O presente documento representa o documento base do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – NR-09 da Portaria 3214/78, composto por 30 folhas vistas, tendo esta última datada e assinada pelos responsáveis pela elaboração e responsável pela Empresa

São Paulo, 03 de Maio de 2018.

Silvio Tadeu Raposo
Técnicos de Segurança do Trabalho
MTE 0038.459-SP

Valdecir Souza Corte-Me
CNPJ 02.093.024/0001-68
Responsável Legal da Empresa

ILMO. SR.
DR.....
MD. SUBDELEGADO DA SDRT
São Paulo - SP

Senhor Subdelegado,

Pelo Empresa..... estabelecida Presente,
.....rua/avenida/n.º....., emmunicípio....., Estado do São Paulo,
com atividadedescrever atividade....., grau de risco
....., vem respeitosamente informar a Vossa Senhoria, a designação do Sr(a)
.....Nome do(a) designado(a)....., RG n.º,
para o cumprimento dos objetivos da Norma Regulamentadora – NR 5, item
5.6.4, da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e
Emprego.

Para tanto, nos termos da referida NR 5, item 5.32.2,
anexamos o competente Certificado referente ao treinamento dado a(o)
mesma(o).

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Assinatura do Empregador
C/ carimbo da Empresa

RECIBO DE ENTREGA DE EPI

Funcionário: _____.
Função: _____ Setor: _____.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO EPI	C.A.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E OBRIGATORIEDADE

Declaro ter recebido o(s) Equipamento(s) de Proteção Individual – EPI(s) acima descritos, bem como as orientações para uso correto, guarda e conservação destes, razão pela qual, ciente da obrigatoriedade da utilização dos equipamentos, conservação e guarda dos mesmos, sujeito-me às sanções previstas em lei caso incorrer negligencia quanto ao uso e conservação dos mesmos, conforme Norma Regulamentadora n.º 6 (NR 6), 6.7, "a", "b" e "c", da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, inclusive, havendo perda, extravio, danificação pela negligencia ou a não devolução, o correspondente desconto em minha folha de pagamento do valor respectivo do equipamento ou uniforme.

Data: ____/____/____.

Ciente do Funcionário

PPRA = CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

FICHA DE REGISTRO DE TREINAMENTO

EMPRESA: _____ (Razão Social) _____.

Realizou-se em: Dia/Mês/Ano o (a): (Curso, Palestra, Treinamento, etc.)
sobre: _____ (Tema) _____,
ministrado por: _____ (Nome do Instrutor) _____ com duração de
_____ horas para os funcionários do (a) _____ (Setor ou Área) _____.

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	ASSINATURA

Obs.: _____.

_____ Cidade _____, Dia de _____ Mês _____ de Ano _____.

Ass. Instrutor

Ass. Empregador

PPRA = CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

LOGOMARCA DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º _____/Ano

PARA: Setor / Atividade / ou Procedimento.

O Diretor presidente da (Nome da Empresa), no uso de suas atribuições, com base na NR – 1 da portaria 3214/78 item 1.7 "a" à "c" resolve:

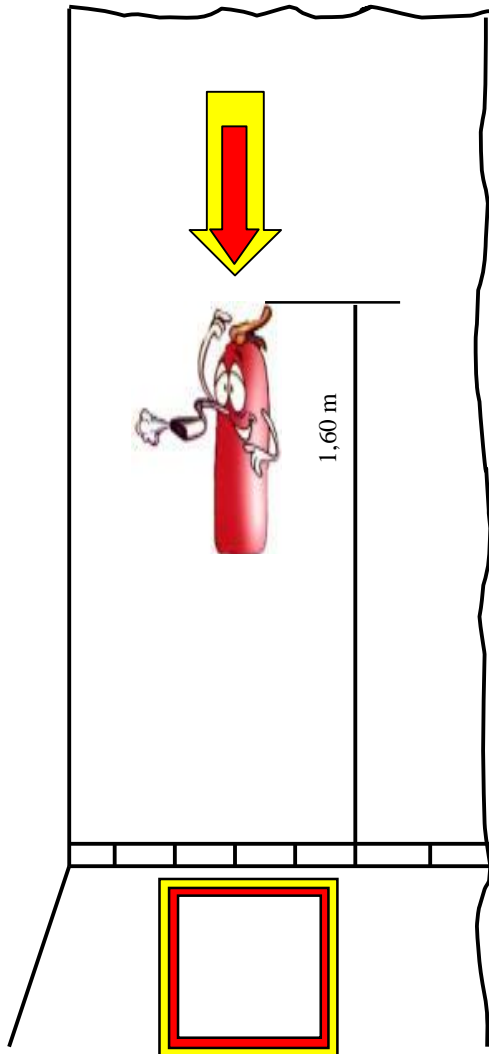
1. a) Descrever os métodos de segurança para o setor, ou o uso de determinado Equipamento de Proteção Individual (Especificar), para a prevenção de acidentes no desenvolvimento de determinada atividade (Especificar).
1. b) Descrever a forma correta de desenvolvimento de determina da atividade de modo a prevenir acidentes (Especificar atividade).
1. c) Descrever os procedimentos corretos para evitar acidentes na operação de máquinas, equipamentos, ferramentas, manipulação de produtos ou outras situações de risco (Especificar).

Cidade, Dia de ___ Mês ___ de Ano .

CIENTE – FUNCIONÁRIOS

Ass. Empregador

SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES



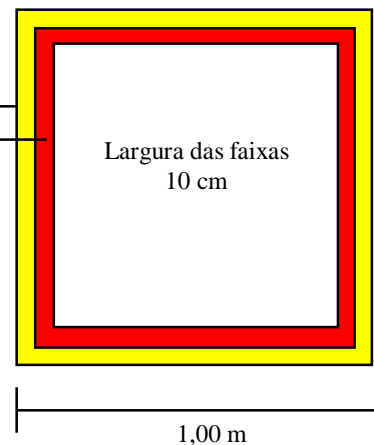
Detalhe de sinalização para pisos abaixo dos extintores

Sinalização da Parede



Sinalização do Piso

Amarelo
Vermelho



PPRA = CSV IMPERMEABILIZAÇÕES - ME

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PPRA

Recebemos o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais NR-09 estando ciente que deverei observar o seu conteúdo, implantar as ações para melhoria e guardá-lo pelo período legal de vinte anos.

São Paulo, 03 de Maio de 2018.

CONTRATANTE